

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

023 / 2025

AUTOR

VER. REINALDO MULLER

EMENTA

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSÁRIO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental nas Escolas, destinado a promover, acompanhar e cuidar da saúde mental dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos:

I – Garantir atendimento psicológico e psicossocial, preventivo e de acompanhamento, aos estudantes;

II – Promover palestras, rodas de conversa e campanhas educativas sobre saúde mental, prevenção do suicídio, bullying e automutilação;

III – Capacitar professores e gestores escolares para identificar sinais de sofrimento psíquico nos alunos;

IV – Estabelecer parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde para assegurar suporte técnico especializado;

V – Desenvolver projetos integrados com famílias e comunidade escolar visando apoio e fortalecimento emocional dos estudantes.

Art. 3º - O atendimento previsto nesta Lei será desenvolvido por meio de:

I – Equipes multiprofissionais (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e demais profissionais da saúde);

II – Campanhas educativas anuais, especialmente no mês de setembro, em apoio ao Setembro Amarelo;

III – Encaminhamento dos casos mais graves aos serviços de saúde especializados do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

“Este Projeto de Lei tem como finalidade assegurar que nossas crianças e adolescentes tenham acompanhamento adequado em saúde mental dentro das escolas municipais, considerando o aumento dos casos de ansiedade, depressão, bullying e automutilação. O ambiente escolar é um espaço privilegiado para identificação precoce e intervenção imediata, contribuindo para a prevenção de situações graves e para a formação integral dos estudantes.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 09 de setembro de 2025.

VER. JOSÉ REINALDO SANTOS PINHEIRO FILHO